



LEI Nº 654/2014 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0120.2049.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região Fernandópolis

Ficha 145: **3.3.71.70.00** Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 45.500,00

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

23.695.0241.2047.0000 Manutenção do Departamento de Turismo

Ficha 302: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL R\$ 75.500,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Prefeitura Municipal de Indiaporã

04.122.0045.1003.0000 Aquisição de Veículo para o Gabinete

Ficha 011: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

04.122.0045.2002.0000 Manutenção do Gabinete da Prefeita

Ficha 017: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

28.843.0000.0001.0000 Amortização da Dívida

Ficha 0651: **4.6.90.71.00** Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 60.500,00

TOTAL GERAL R\$ 75.500,00



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº. 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 607/2013 (LDO/2014) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã - SP, 21 de fevereiro de 2014.

- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura.

- DENÍLSON LUIZ DE FREITAS -
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento